



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno, de Marco, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, autoriza o exercício de direção em favor da professora Maria Verônica Carvalho, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e tece recomendações à direção da escola.		
<b>RELATORA:</b> Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
<b>SPU N°</b> 05063486-0	<b>PARECER:</b> 0777/2007	<b>APROVADO:</b> 10.12.2007

### I – RELATÓRIO

Criada pela Prefeitura Municipal de Marco, pelo Decreto Municipal nº 09/1998, e recredenciada pelo Parecer nº 014/2004, a Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno encaminha a este Conselho a documentação que servirá de fundamentação das concessões que solicita:

- a) seu recredenciamento;
- b) renovação do reconhecimento do ensino fundamental, e;
- c) renovação da aprovação da educação de jovens e adultos no nível fundamental.

O processo vem encaminhado pelo Ofício nº 157/NURAG/CREDE-3/2006 e pelo requerimento da pedagoga diretora Maria Verônica de Carvalho, também detentora de Certificado de um curso de extensão em Gestão Escolar com carga horária de 258 horas e, portanto, amparado até 2006 pela Resolução nº 374/2003 e, atualmente, no ano em curso, pela Resolução nº 414/2006 ambas frutos deste Colegiado.

Completando o quadro de gestores, dispõe de secretária Socorro Neuma Farias Pontes, Registro nº 2430/1986 – SEDUC e, na coordenação pedagógica, a pedagoga Maria Liduína Teixeira.

Quanto ao corpo docente, para atender aos 1.896 alunos, atendidos em três turnos, há informações incoerentes entre a ficha de identificação e o quadro de lotação. Enquanto a primeira registra a existência de 29 professores, com 13 autorizados, o segundo lista 20 apenas, porém com 13 autorizações realmente.

Ademais, no ensino fundamental regular são lotadas pessoas de nível médio sem habilitação nas séries terminais em disciplinas como História, Geografia, Matemática, Inglês, Ciências e Português, quando há 01 professor habilitado em Biologia, 03 em Matemática (um dos quais lecionando História e Geografia e outro Relações Humanas); 04 licenciados em Português e Inglês (um dos quais



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0777/2007

lecionando na EJA com atuação polivalente, outro na educação infantil e outro lecionando Geografia e Relações Humanas). Os demais – 07 docentes, são licenciados em Pedagogia – Regime Especial com apostilamento em Sociologia e Filosofia da Educação e séries iniciais do ensino fundamental mas, mesmo assim, estão lecionando disciplinas próprias do currículo das séries terminais.

Não se encontra, em sua consciência, explicação lógica para tais distorções de títulos e competências ilegais oficializadas.

No mais, as propostas pedagógicas da EJA e da educação infantil, assim como o regimento escolar, são passíveis de aprovação, posto que seguem as diretrizes e os ditames legais.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após a troca de documentos, o processo pode, por fim, ser considerado à luz das Resoluções nºs 372/2002, 384/2004 e 395/2005, deste colegiado.

## III – VOTO DA RELATORA

O voto é favorável ao que solicita a Escola de Ensino Fundamental Manuel Jaime Neves Osterno, de Marco:

- o seu recredenciamento;
- a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e a autorização de direção em favor da professora Maria Verônica Carvalho, todas as concessões com prazo limite em 31.12.2010.

Por este ato fica também homologado o regimento escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.

*MCA*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Relatora e Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [informatica@cee.ce.gov.br](mailto:informatica@cee.ce.gov.br)